



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 942, de 13 de abril de 1994.**

“Autoriza contratação ou designação para função pública por tempo determinado, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim, com base no art. 37, caput e inciso IX da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição Estadual e art. 109, da Lei Orgânica Municipal de Manhumirim, autorizado a designar para a função pública, pelo prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, a contar da data de assinatura do contrato ou termo de designação, pessoas para preencher os cargos constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Deverá a Prefeitura Municipal de Manhumirim, neste prazo, realizar concurso público para todos os cargos da Diretoria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas desta lei será utilizada dotação orçamentária própria, constante da Lei Orçamentária do ano de 1994.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 13 de abril de 1994.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**ANEXO I**

ÓRGÃO II – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Diretoria Municipal de Saúde

CARGOS	NÚMERO DE DESIGNADOS PARA FUNÇÃO PÚBLICA.
Técnico de controle e avaliação	02
Médico ortopedista	01
Atendente de saúde (prevenção à cárie dental).	04
Técnico em saúde (parte laboratório móvel).	02
Atendente de saúde (campanha anti-chagas/esquistossomose)	03
Médico (revisor de AIHs)	01
<b>TOTAL DE DESIGNADOS</b>	<b>13</b>

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 13 de abril de 1994.

*Antonio Franco Cezario*  
PREFEITO MUNICIPAL